

PROJETO DE LEI 54/2000 - E

EMENDA N.º 01

Modificativa

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

- Passa a ser a seguinte a redação do Art. 3º, III:

"Art. 3º - ...

III – 02 (dois) representantes dos professores, sendo um da rede municipal de ensino, indicado pelo respectivo órgão de classe SIPROMA (Sindicato dos Professores Municipais de Agudo) e um da rede estadual de ensino, indicado pelos professores estaduais.

....".

.....

JUSTIFICATIVA

A participação dos professores da rede estadual dinamiza a ação do Conselho, uma vez que a merenda em Agudo é municipalizada, atendendo então as escolas municipais e estaduais.

Agudo, 10 de agosto de 2000.

Ver^a. Adriana Goltz

Ver. Arlindo Cassel

Ver. Ernido Geis